PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTOS - Nº 01/2019 - 3

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Iúna

MOTIVO: - Avaliação de produtos para satisfazer determinação da Resolução nº 015 do Ministério da Educação, de 25/08/2000.

- Aquisição de gêneros alimentícios para a municipalidade, conforme Pregão presencial Nº 002/2019, segunda chamada.

PRODUTOS AVALIADOS: Produtos encaminhados pelos estabelecimentos interessados no fornecimento de alimentos para atender ao PNAE e tomada de preços supracitada.

REFERENCIAL LEGISLATIVO:

- **Resolução Nº 015- Ministério da Educação, de 25/08/2000.**
- **Portaria GS/SEMUS Nº 003/06 Município de Iúna de 18/07/2006.**
- **Resolução Nº 23 – ANVISA, de 15 de Março de 2000.**
- **Portaria Nº 1428 – Ministério da Saúde, de 26 de Novembro de 1993.**

RESPONSÁVEL PELO LAUDO: COMIM – Comissão Municipal de Inspeção de Produtos da Merenda Escolar de Iúna, nomeada através da Portaria GS/SEMUS/Nº 003/06 de 18/07/2006.

RESPONSÁVEL PELA AUTÊNTICAÇÃO DO LAUDO: Serviço Municipal de Vigilância Sanitária – Iúna.

Recebi em 20/02/19

I – INTRODUÇÃO

Considerando o estabelecido na Resolução nº 015 – Ministério da Educação de 25/08/2000, que determina que os produtos a serem adquiridos para a clientela do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar deverão ser previamente submetidos à Secretaria de Saúde do Município, para avaliação e deliberação quanto ao padrão de identidade e qualidade dos alimentos, foi nomeada através da portaria GS/SEMUS/Nº 003/06 de 18/07/2006, comissão para proceder respectiva avaliação – COMIM – Iúna, devendo esta submeter o citado Laudo para autenticação pelo serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

II – REFERENCIAL LEGISLATIVO

Foi utilizado como referencial Legislativo para a composição do Laudo Técnico a Portaria Nº 1428- Ministério da Saúde de 26/11/1993, que aprova o regulamento técnico para inspeção Sanitária de alimentos e o regulamento técnico para o estabelecimento de Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ"s) para serviços e produtos na área de alimentos, bem como Resoluções especificas da ANVISA para a Área de Alimentos.

III – METODOLOGIA

Foram utilizados para avaliação dos produtos alguns parâmetros, considerando-se as limitações relativas ao Serviço de VISA Municipal e ao curto espaço de tempo para realização da avaliação, a saber:

- Peso
- Condições da embalagem
- Rotulagem
- Características gerais do produto
- Informações adicionais

IV – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Recomendamos quanto à importância da escolha dos gêneros alimentícios a serem utilizados como itens da Merenda Escolar, não só sob o ponto de vista de sua composição nutricional, mas também quanto ao tipo de produto, de modo a otimizar os recursos, com produtos verdadeiramente nutritivos, e/ou que não venham a trazer riscos à saúde dos alunos.

Compete às empresas o encaminhamento de produtos de acordo com as especificações contidas nos pedidos da PMI, no que se refere à quantidade das embalagens para evitar a manipulação de fracionamento, e com qualidade, sem sinais de deterioração e que mantenham a integridade de embalagens bem como as informações de rotulagens adequadas. Podendo assim, alguns produtos serem reprovados pela COMIM/VISA Municipal por não atenderem tais especificações.

Este laudo foi confeccionado mediante a avaliação das amostras dos produtos encaminhados pelos estabelecimentos comerciais à Vigilância Sanitária. Coube a VISA Municipal, portanto, analisar e caracterizar os produtos enquanto aprovados ou reprovados, de acordo com os aspectos sanitários apresentados pelos mesmos.

Há que se primar, no entanto, pela recepção de produtos que apresentem as mesmas características e qualidade dos produtos avaliados pela VISA. A recepção dos produtos e a entrega destes para consumo é competência da Secretaria Municipal de Educação, a quem também cabe a distribuição dos mesmos para as Instituições Educacionais, preservando suas características originais.

Portanto, compete a Secretaria Municipal de Educação atentar para o recebimento dos produtos conforme aprovados neste Laudo Técnico, caso contrário é permitida a devolução para substituição do produto pelo fornecedor.

Quaisquer dúvidas deverão ser notificadas a COMIM – Iúna e a VISA Municipal para avaliação e tomada de providências que forem competências deste setor.

A) Estabelecimento: Comercial Lider Ltda

01- Produto: Peito de frango lote: 00093 e 00094
Marca: Rivelli
Apresentação: sacola plástica
Peso: N. A.
Condições da embalagem: ok
Rotulagem: ok
Caracteristicas gerais do produto: congelado
Informações adicionais:
Status: APROVADO

B) Estabelecimento: Mercantil Primor Ltda.

01- Produto: Carne Bovina de 1ª moida lote: 00031
Marca: Frigorifico Vitória
Apresentação: sacola plástica 1kg
Peso: -
Condições da embalagem: ok
Rotulagem: ok
Características gerais do produto: corte **Patinho**
Informações adicionais:
Status: APROVADO

02 - Produto: Farinha de Trigo para Quibe (Triguilho) lote: 00122
Marca: Filet
Apresentação: sacola Plastica
Peso: 500g
Condições da embalagem: ok
Rotulagem: ok
Características gerais do produto:
Informações adicionais:
Status: APROVADO

Iúna-ES, 19 de Fevereiro de 2019.

Márcio Ney Almeida Barros
AUTORIDADE SANITÁRIA - VISI
Nº FUNC. 1837-6 - IÚNA/ES